



# MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

## REGISTO DE ENTRADA

Reg.º N.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ex.mo Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vieira do Minho**

### ASSUNTO: REQUERIMENTO – AGÊNCIA DE VENDA DE BILHETES PARA ESPECTÁCULOS PÚBLICOS

\_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, idade \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, pessoa colectiva n.º \_\_\_\_\_,  
com sede/morada \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_º andar (localização da agência ou posto), no lugar de \_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_, titular do bilhete  
de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo arquivo de identificação de \_\_\_\_\_.

Vem requerer a V.ª Ex.ª o que se encontra assinalado com :

1 -  Licenciamento da actividade de agência de venda de bilhetes para espectáculos públicos, no município de Vieira do Minho.

Para o efeito, junta os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Certificado do registo criminal (quando se trate do primeiro requerimento e, posteriormente, sempre que exigido);
- Documento comprovativo da autorização concedida pelo respectivo proprietário ( no caso de a instalação ter lugar em estabelecimento de outro ramo de actividade não pertencente ao requerente )
- Outros: \_\_\_\_\_.

2 -  Renovação do licenciamento da actividade de agência de venda de bilhetes para espectáculos públicos.

**Nota:** A licença é intransmissível e tem validade anual (nº4 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro ).

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O requerente,

\_\_\_\_\_

**Nota:**

- As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- Os dados pessoais são tratados informaticamente – Lei n.º 10/91, de 29 de Abril:
  - o Artigo 13.º, n.º 1 – Qualquer pessoa tem o direito de ser informada sobre a existência de ficheiro automática, base ou banco de dados pessoais que lhe respeitem, e respectiva finalidade, bem como sobre a identidade e o endereço do seu responsável.
  - o Artigo 30.º, n.º 1 – Qualquer pessoa tem, relativamente a dados pessoais que lhe respeitam, o direito de exigir a correcção de informação inexactas e o completamente das total ou parcialmente omissas, bem como a supressão das que tenham sido obtidas por meios ilícitos ou enganosos ou cujo registo ou conservação não seja permitido.